

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 278/2019.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

29/01/2020

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 5.407, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel por meio de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 278/2019.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 29 de janeiro de 2.020.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**RESOLUÇÃO Nº 5.407, DE 29 DE JANEIRO DE 2.020.**

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel por meio de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de 3.528,39 metros quadrados, por meio de desapropriação amigável ou judicial, cuja posse/propriedade é da Associação do Senhor Bom Jesus de Ibitinga (CNPJ: 49.274.996/0001-12), assim descrita: "Um terreno situado nesta cidade, localizado na esquina da Rua Tiradentes esquina com a Rua Benjamin Constante, Lote 7 da Quadra 11 - Centro, com o seguinte perímetro e confrontações:- tem início no vértice **01**; deste segue confrontando com o Lote - Matrícula 14.362 de propriedade de Silvio Henrique Camara com o azimute de 13°28'36" e 25,16 metros até o vértice **02**; deste segue confrontando com o Lote - matrícula 3.200 de propriedade de Luiza Aparecida Ciaramitara Stornilo e outros com o azimute de 13°27'59" e 18,57 metros até o vértice **03**; deste segue confrontando com o Lote - transcrição 8.218 de propriedade de Valdemar Vicente de Paula com os seguintes azimutes 106°52'20" e 7,16 metros até o vértice **04**; 13°14'17" e 12,62 metros até o vértice **05**; deste segue confrontando com o Lote - matrícula 854 propriedade de José Carlos dos Reis com o azimute de 14°15'57" e 9,82 metros até o vértice **06**; deste segue confrontando com o Lote - matrícula 4.365 propriedade de Hissashi Fuzino com o azimute de 103°47'18" e 4,62 metros até o vértice **07**; deste segue confrontando com o Lote - matrícula 13.211 propriedade de Antenor Barion Filho com o azimute de 104°18'15" e 10,00 metros até o vértice **08**; deste segue confrontando com o Lote - Transcrições 7.242 e 8.116 de propriedade de Ana Maria de Paula com os seguintes azimutes e distancias 103°40'2" e 10,26 metros até o vértice **09**; 12°44'1" e 7,84 metros até o vértice **10**; deste segue confrontando com o Lote - matrícula 28.310 propriedade de Divaldo Evangelista da Silva com o azimute de 103°47'17" e 21,531 metros até o vértice **11**; deste segue confrontando com a Rua Tiradentes com o azimute de 192°57'36" e 69,92 metros até o vértice **12**; deste segue confrontado com a confluência da Rua Tiradentes e a Rua Benjamin Constant com os seguintes azimutes e distancias:- 206°17'23" e 0,99 metros até o vértice **13**; 228°42'41" e 1,01 metros até o vértice **14**; 247°51'9" e 1,24 metros até o vértice **15**; 273°14'53" e 1,37 metros até o vértice **16**; deste segue confrontando com a Rua Benjamin Constant com o azimute de 282°48'39" e 51,04 metros até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Parágrafo Único:** Na área descrita no "caput" deste artigo está implantada a escola municipal "Nadir Monari".

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 29 de janeiro de 2.020.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

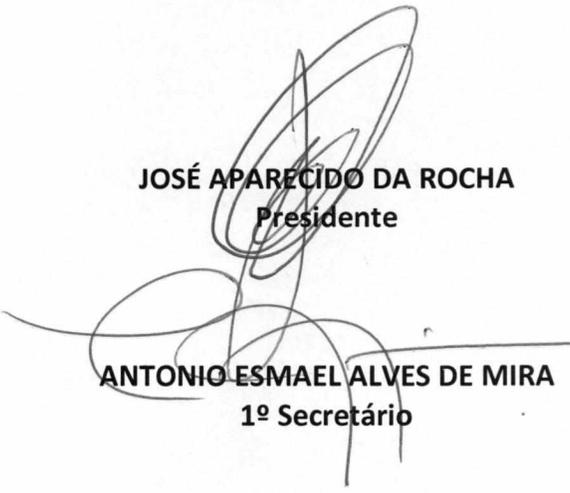
*- Capital Nacional do Bordado -*

---



**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário



**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 29 (vinte e nove) de janeiro de dois mil e vinte (2.020).



**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Legislativa

